

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE ABRIL DE 1972.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o Art. 2º e inciso XIII do Art. 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o disposto nos Artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, considerando o que dispõe os artigos 36,37 e seus parágrafos 1º e 3º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967,

Considerando que tanto a pesca artesanal, exercida nas próprias lagoas, como a pesca industrial oceânica, dependem das boas condições desses criadouros naturais, para a renovação dos estoques;

Considerando que tanto a pesca artesanal, exercida nas próprias lagoas, como a pesca industrial oceânica, dependem das boas condições desses criadouros de camarões e de outras espécies de valor econômico;

Considerando que tanto a pesca artesanal exercida nas próprias lagoas;

Considerando que pesquisas realizadas nessas águas revelaram uma forte poluição, particularmente registrada em certos pontos da lagoa de Araruama;

Considerando que o revolvimento do leito das lagoas, principalmente nas suas margens, afetam a ocorrência, resolve:

Art. 1º - Proibir o lançamento de detritos poluidores, particularmente da "borra cinzenta", oriundo das salinas, nas lagoas litorâneas.

Art. 2º - Vedar a construção de marnês ou de quaisquer outras obras que importem na alteração do regime das águas nessas lagoas.

Art. 3º - Aos governos estaduais, caberá na forma do disposto no parágrafo 2º do Art. 37, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, tomar as providências necessárias, para o fiel cumprimento do disposto no Art. 1º da presente Portaria.

Art. 4º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 58, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de número 521, de 31 de agosto de 1970 e demais disposições em contrário.

JOÃO CLÁUDIO DANTAS CAMPOS

Superintendente